



PROCESSO TC-01098/23

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 01773/23

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Eugenio Pacelli Sitonio Trigueiro

2.2. Cargo: Técnico de Nível Médio

2.3. Matrícula: 77.715-3

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria** por Invalidez.

3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 13 de janeiro de 2023 (fl. 82).

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA - A - Nº. 1288, à fl. 81.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor **Eugenio Pacelli Sitonio Trigueiro**, matrícula Nº 77.715-3, Técnico de Nível Médio da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, à fl. 81.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 10 de agosto de 2023.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 14 de Agosto de 2023 às 10:41



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 14 de Agosto de 2023 às 10:10



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 16 de Agosto de 2023 às 05:11



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO